

CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2011

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do artigo 16 da Lei Complementar nº 48/90 e inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1345/2010/GAB-PGJ, encaminhado pelo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, datado 15 de dezembro de 2010, protocolo 01017810 TC/MS, noticiando indícios de possíveis irregularidades na conduta de Servidores do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Instaurar **Sindicância Administrativa**, destinada a apurar indícios de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: Gerson Lopes da Cruz aposentado no cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Mário Márcio Maciel, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, símbolo TCCE-600 e Cláudio Cavalcanti de Albuquerque Goston, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Externo, símbolo TCCE-400.

Artigo 2º. Designar os servidores: Domingos Henrique Ramos de Souza, Sebastião Mariano Serrou e Lucy Helena Riveros Monteiro Salgado Menezes, ocupantes do cargo efetivo de Analista de Controle Externo para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas respectivas funções, comporem **Comissão de Sindicância Administrativa** destinada a apurar os fatos que apontam indícios de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: Gerson Lopes da Cruz, aposentado no cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Mário Márcio Maciel, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo TCCE-600 e Cláudio Cavalcanti de Albuquerque Goston, ocupante do cargo efetivo de Analista Controle Externo, símbolo TCCE-400.

Artigo 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de até 90 (noventa dias) dias para a conclusão dos trabalhos, que será apurada em caráter sigiloso nos termos regimentais.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2011.

Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Corregedor-Geral